



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Monsenhor Horácio Teixeira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Monsenhor Horácio Teixeira, INEP 23149434, no município de Baixo, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6920077/2015	PARECER Nº 0608/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite, diretora da Escola de Ensino Médio Monsenhor Horácio Teixeira, INEP 23149434, no município de Baixo, por meio do processo nº 6920077/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua Maria da Glória, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.320-000, no município de Baixo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Monsenhor Horácio Teixeira, no município de Baixo, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0608/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE